



PRIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.629.105/0001-68

NIRE 33.3.0029084-2

COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025, às 13:00 horas, na sede social da PRIO S.A. ("PRIO" ou "Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, Dep. 2 ao 13 PAV, sala 101C, Botafogo, CEP 22.250-040.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do parágrafo 2º do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia e dos itens 5.1, alínea "c)" e 7.5 do Regimento, o Sr. Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure, que convidou o Sr. João Zanine Barroso para secretariar os trabalhos.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - (i) a ratificação, nos termos do artigo 24, alínea (q) do Estatuto Social da Companhia, da alçada dos diretores da Companhia para a outorga de garantia fidejussória sob a forma de fiança, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pela Companhia e por suas controladas (a) PRIO Comercializadora Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, 13º andar, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.058.804/0001-68 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.2.0843351-9 ("PRIO Comercializadora"); (b) PRIO Bravo Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, 13º andar, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.266/0001-73 e na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0631320-6 ("PRIO Bravo"); e (c) PRIO Tigris Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, 3º andar (parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº

06.871.406/0001-26 e na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0735290-6 ("PRIO Tigris") e, em conjunto com a Companhia, a PRIO Comercializadora e a PRIO Bravo, os "Fiadoras", com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, em favor dos debenturistas, representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático, destinada a investidores profissionais (conforme definidos na regulamentação aplicável), da PRIO Forte S.A., sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Praia de Botafogo, nº 370, Dep. 2 ao 13 PAV, sala 101C, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.926.302/0001-05 ("PRIO Forte"), a ser realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis, no montante total de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na data de sua emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em garantia das obrigações assumidas pela PRIO Forte no âmbito da Emissão ("Fiança Debêntures");

- (ii) a ratificação, nos termos do artigo 24, alínea (q) do Estatuto Social da Companhia, da alçada da Diretoria da Companhia para a outorga de garantia fidejussória sob a forma de fiança, pela Companhia, no âmbito de instrumentos derivativos a serem contratados pela PRIO Forte, controlada indireta da Companhia, junto a uma ou mais instituições financeiras, destinados a cobrir exposições cambiais com relação à Emissão ("Fiança Swap");
- (iii) a autorização aos diretores da Companhia para praticarem, direta ou indiretamente por meio de procuradores, todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos (inclusive eventuais aditamentos) relacionados à Emissão, à Fiança Debêntures e à Fiança Swap, incluindo mas não se limitando, o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores*

Profissionais, da PRIO Forte S.A." ("Escritura de Emissão") e o "Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da 5ª (Quinta) Emissão da PRIO Forte S.A." ("Contrato de Distribuição"); e

- (iv) a ratificação de todos os eventuais atos prévios praticados pelos diretores da Companhia, em consonância com as deliberações (i) a (iii) acima.

5. Deliberações: Iniciados os trabalhos, os Conselheiros participantes deliberaram o seguinte:

5.1. Outorga da Fiança Debêntures: aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a ratificação, nos termos do artigo 24, alínea (q) do Estatuto Social da Companhia, da alçada dos diretores da Companhia para a outorga da Fiança Debêntures pela Companhia e por suas controladas PRIO Comercializadora, PRIO Bravo e PRIO Tigris em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Emissão, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, de forma solidária com a PRIO Forte e as demais Fiadoras, como fiadora, codevedora solidária e principal pagadora, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações garantidas da Emissão, conforme definidas na Escritura de Emissão, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na Escritura de Emissão;

5.2. Outorga da Fiança Swap: aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a ratificação, nos termos do artigo 24, alínea (q) do Estatuto Social da Companhia, da alçada dos diretores da Companhia para a outorga da Fiança Swap pela Companhia, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, de forma solidária com a PRIO Forte, como fiadora, codevedora solidária e principal pagadora, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações garantidas no âmbito do "*Convênio para Celebração de Operações de Derivativos*" e os respectivos Apêndices (em conjunto, "Contrato de Derivativo"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no Contrato de Derivativo;

5.3. Autorização para a prática dos atos necessários: autorizar, por unanimidade e sem ressalvas, os diretores da Companhia a praticarem, direta ou indiretamente por meio de procuradores, todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos (inclusive eventuais aditamentos) relacionados à Emissão, à Fiança Debêntures e à Fiança Swap, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, o

Contrato de Derivativo, o Contrato de Distribuição e os demais documentos, contratos, procurações e declarações que se façam necessários ou convenientes para a realização da Emissão e a outorga da Fiança Debêntures e da Fiança Swap; e

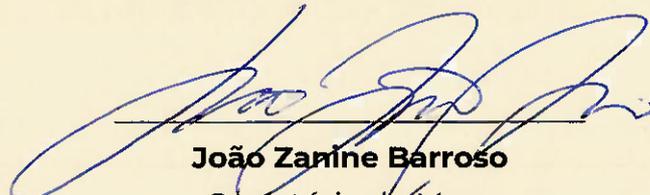
5.4. Ratificação dos atos já praticados: ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia em relação à Emissão, à Fiança Debêntures e à Fiança Swap, em consonância com as deliberações 5.1 a 5.3 acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure; João Zanine Barroso; Membros do Conselho de Administração: Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure; Emiliano Fernandes Lourenço Gomes; Felipe Bueno da Silva; Felipe Villela Dias; Flavio Vianna de Ulhôa Canto; Gustavo Rocha Gattass; Marcia Raquel Cordeiro de Azevedo; Roberto Bernardes Monteiro.

8. Certidão: Esta ata é a cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025



João Zanine Barroso
Secretário da Mesa